PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 237/ **2021**

Considerando a vigência da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a situação de emergência decretada no Município de Salvador, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando que a pandemia do COVID-19 é ocasionada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que se manifesta variando de infecções assintomáticas a quadros graves;

Considerando o ordenamento jurídico brasileiro que objetiva, assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais;

Considerando que a pandemia do COVID-19 já infectou mais de 130.000.000 (cento e trinta milhões) e vitimou mais de 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) pessoas ao redor do planeta, e no Brasil, de 2020 até o momento atual infectou mais de 13.100.000 (treze milhões e cem mil) de pessoas e mais de 335.000 (trezentos e trinta e cinco mil) perderam a vida, e diariamente morrem mais de 4.000 (quatro mil), dados informados pelo Consórcio de Veículos de Imprensa;

Considerando que na Bahia a COVID-19 superou o número de 820.400 (oitocentos e vinte mil e quatrocentas) pessoas infectadas e causou mais de 15.900 (quinze mil e novecentas) mortes, segundo informações do Consórcio de Veículos de Imprensa;

Considerando que em Salvador a COVID-19 ultrapassou a marca de 177.700 (cento e setenta e sete mil) pessoas infectadas e contabilizou mais de 5.000 (cinco mil) mortes, e a taxa de ocupação de leitos de UTI está em 80%, segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Salvador possui o Plano Municipal de Imunização com as fases definidas e estrutura necessária para a vacinação contra o Covid-19, objetivando a proteção da população de Salvador;

Considerando que o Plano Municipal de Imunização, não contemplou como grupo prioritário, os Líderes de Religiões de Matrizes Africanas que do desenvolvimento das atividades religiosas, realizadas em quase todos os bairros e comunidades de Salvador, principalmente, na sua maioria, nas localidades populares, onde o distanciamento social, devido à condição das famílias torna-se mais difícil;

Considerando que os Lideres de Religiões de Matrizes Africanas exercem suas funções voltadas diretamente ao público, começando pelas bênçãos, liderando cultos, fazendo consultas, banhos, limpezas e ebós, além de rituais de inicialização, oferecendo assim o suporte espiritual que para os seus filhos e filhas é de fundamental importância.

Considerando que os Lideres de Religiões de Matrizes Africanas, encontram-se, sobretudo neste momento, em constante e inevitável contato com os menos favorecidos, muitas vezes prestando socorro a pedido das famílias, para que os enfermos sejam conduzidos às UPAs, gripários e hospitais; na distribuição de cestas básicas, quentinhas, remédios, etc.;

Considerando que na lista de grupos prioritários da primeira fase de vacinação do Plano Municipal de Imunização: os trabalhadores da saúde; a população idosa com 75 anos ou mais; as pessoas com 60 anos ou mais, que vivem em instituições de longa permanência, asilos ou instituições psiquiátricas; indígenas, aldeados e povos de comunidades ribeirinhas, não fazendo parte, portanto, os Lideres de Religiões de Matrizes Africanas, dos recomendados para serem vacinados;

Considerando que os Lideres de Religiões de Matrizes Africanas se enquadram no grupo de risco, pois exercem suas funções através do contato, do empenho pessoal, do apoio em hospitais e cemitérios;

Considerando o momento atual de emergência e de calamidade pública, devido ao crescimento dramático da pandemia do novo CORONAVÍRUS em Salvador, aonde se precisa atuar de maneira preventiva com a inclusão também dos Líderes de Religiões de Matrizes Africanas, que atuam presencialmente em rituais, ações de acompanhamentos e caridades, realizadas em áreas consideradas de risco pelos contatos com a população;

Considerando que a inclusão ajudará no combate à disseminação do COVID-19 na cidade de Salvador, reduzindo a contaminação da população em geral, uma vez que os Lideres de Religiões de Matrizes Africanas, pelo contato direto com o público, podem se contaminar e em seqüência contaminar diversas pessoas, ocasionando um provável colapso no sistema de saúde do município;

Considerando que os Lideres de Religiões de Matrizes Africanas ficam muito expostos a contaminação durante a realização de suas atividades em áreas consideradas de risco, pelo contato presencial com a comunidade, é que se torna de urgência e relevância para o município o envio deste Projeto de Indicação ao Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmº. Sr. Prefeito de Salvador, Dr. Bruno Soares Reis, que determine através da Secretaria de Saúde do Município, no âmbito de sua competência, a inclusão dos Líderes de Religiões de Matrizes Africanas no grupo prioritário do Programa Municipal de Imunização.

Salvador, 7 de abril de 2021.

MARCELO MAIA
VEREADOR